ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.113/78, de 30 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. ANTONIA ALVES BERTULINA PINHEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. ANTONIA ALVES BERTULINA PINHEIRO, localizado no Bairro CIDADE-NOVA, a Av. Presidente Costa e Silva, Quadra' 23, lote nº 2268; limitando-se ao Norte com quem de direito ' ao Sul com a referida Rua; ao Leste com o Sr. Gonçalo Rodrigues de Souza; ao Oeste com o Sr. Lourival Borges dos Santos' medindo 5:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. do Deptº de Administração.